PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A EDWALDO CARVALHO DE AGUIAR E REVOGA A LEI Nº 8.323 DE 29 DE MAIO DE 1979, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARGARIDA RODRIGUES LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Av. Borges Leal, nº 3012, entre as Tvs. Prof. Antônio de Carvalho e 02 de Junho, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 37,39 metros da Tv. 02 de junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 9,93 metros; a Oeste, com Maria das Graças Carvalho, medindo 21,08 metros; ao Norte, com Cipriano Alves Prado, medindo 10,12 metros; e a Leste, com J. V. Miranda e Josefá Uchoa Torres, medindo 21,01 metros, com uma área total de 210,38 m²"***, em favor de EDWALDO CARVALHO DE AGUIAR, Processo Administrativo nº 0656/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.323, de 29 de maio de 1979, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Margarida Rodrigues Lima, conforme Título de Aforamento, folha 173, do Livro 12.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.10.02 12:09:41 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a EDWALDO CARVALHO DE AGUIAR e revoga a Lei nº 8.323, de 29 de maio de 1979, que autorizou a concessão do título de aforamento a Margarida Rodrigues Lima.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDWALDO CARVALHO DE AGUIAR, CPF nº 311.170.582-04, mediante Processo Administrativo de nº 0656/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Av. Borges Leal, nº 3012, entre as Tvs. Prof. Antônio de Carvalho e 02 de junho, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 37,39 metros da Tv. 02 de junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 9,93 metros; a Oeste, com Maria das Graças Carvalho, medindo 21,08 metros; ao Norte, com Cipriano Alves Prado, medindo 10,12 metros; e a Leste, com J. V. Miranda e Josefá Uchoa Torres, medindo 21,01 metros, com uma área total de 210,38m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a EDWALDO CARVALHO DE AGUIAR, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Margarida Rodrigues Lima, Lei nº 8.323, de 29 de maio de 1979, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de outubro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.10.02 12:10:02 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém